



**Escola Superior
de Tecnologia
da Saúde**

Politécnico de Coimbra

REGULAMENTO DA MICROCREDENCIAÇÃO EM NUTRIÇÃO E SAÚDE DA MULHER DA ESTeSC

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Enquadramento jurídico

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações, e demais legislação aplicável, e no cumprimento do Regulamento de Cursos não Conferentes de Grau do Instituto Politécnico de Coimbra - Despacho n.º 5051/2017 de 26 de abril de 2017, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 109, de 06 de junho de 2017, é criado o curso de Microcredenciação em Nutrição e Saúde da Mulher.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se à Microcredenciação em Nutrição e Saúde da Mulher, ministrada na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra (ESTeSC-IPC).

Artigo 3.º

Justificação

A microcredenciação está desenhada de modo a incentivar os estudantes a prosseguir os seus estudos na área da Nutrição e Saúde da Mulher, e a aplicar posteriormente os conhecimentos de forma translacional.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ACESSO

Artigo 4.º

Estrutura do curso

- 1** - O curso contempla 2 ECTS e uma duração de 12 horas.
- 2** - Área científica predominante: Ciências da Nutrição, com a classificação das áreas de educação e formação (CNAEF) 726 – Terapia e reabilitação, de acordo com a Portaria n.º 256/2005 de 16 de março.
- 3** - O curso é composto por uma unidade curricular (UC), assente num modelo de formação com uma vertente teórico-prática.

Artigo 5.º

Organização e estrutura curricular

A estrutura curricular, plano de estudos e créditos ECTS da Microcredenciação são as constantes do Anexo I ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

Artigo 6.º

Acesso ao ciclo de estudos

Podem candidatar-se à matrícula e inscrição um dos destinatários a afixar em Edital, dos abaixo listados:

- a) licenciados em Dietética e Nutrição ou Ciências da Nutrição / Nutricionistas;
- b) Outros profissionais de saúde;
- c) Alunos inscritos no 3.º ou 4.º ano de um curso de licenciatura em Dietética e Nutrição / Ciências da Nutrição;
- d) Estudantes do 4º ano dos cursos de Licenciatura e dos cursos de Mestrado ministrados na ESTeSC-IPC.

Artigo 7.º

Creditação

Os procedimentos de creditação de competências enquadram-se no sistema europeu de acumulação e transferência de créditos e estabelecem-se nos termos da legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente do Regulamento de Creditação do IPC.

Artigo 8.º

Limitações quantitativas

- 1** - O número de vagas, definição de contingentes e os prazos de candidatura para a matrícula e inscrição serão afixados anualmente pelo Presidente da ESTeSC, e divulgados em Edital.
- 2** - A Microcredenciação só entrará em funcionamento com um número mínimo de dez participantes.

Artigo 9.º

Calendário académico

O cronograma será aprovado pelo Presidente da ESTeSC, sob proposta da Coordenação do Curso.

**CAPÍTULO III
SELEÇÃO E SERIAÇÃO**

Artigo 10.º

Apresentação de candidaturas

As candidaturas são efetuadas conforme fixado em Edital.

Artigo 11.º

Seleção, classificação e seriação dos candidatos

1 - O Júri de seleção e seriação é nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da ESTeSC.

2 - Compete ao Júri de seleção e seriação proceder à seleção, classificação e seriação de acordo com o ponto seguinte.

- Vagas destinada a candidatos detentores do grau de licenciatura:

Os candidatos admitidos a concurso serão ordenados, numa escala de 0 a 20 valores arredonda às centésimas, tendo em consideração a classificação obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF=0,3 CL + 0,4 CAC + 0,3 CP$$

Em que:

CF – classificação final

CL - representa a classificação de licenciatura expressa através de uma escala num intervalo de 10 a 20 valores;

CAC - representa a classificação atribuída na escala de 0 a 20 valores, ao currículo académico e científico

CP – representa a classificação atribuída na escala de 0 a 20 valores, ao currículo profissional

a. Classificação de licenciatura (CL)

b. Curriculum académico e científico (CAC)

c. Curriculum profissional (CP)

Aos candidatos titulares de equivalência ao grau de licenciado que haja sido atribuída sem classificação, bem como aos titulares de reconhecimento do grau de licenciado, será atribuída para efeitos de seriação a classificação de 10 (dez) valores.

- Vagas destinadas a alunos inscritos no 3.º ou 4º ano do curso de licenciatura em Dietética e Nutrição da ESTeSC.

Os candidatos admitidos a concurso serão ordenados, numa escala de 0 a 20 valores arredonda às centésimas, tendo em consideração a classificação parcial do curso à data da candidatura.

Caso não sejam preenchidas as vagas de um dos contingentes, estas reverterão para o outro.

3 - A admissão ao curso pode estar sujeita à existência de contingentes especiais a fixar pelos órgãos legal e estatutariamente competentes.

4 - As reclamações relativas aos processos da seleção, classificação e seriação dos candidatos são apreciadas e decididas pelo Júri de seleção e seriação.

CAPÍTULO IV MATRÍCULA E INSCRIÇÃO

Artigo 12.º

Matrículas e inscrições

1 - Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição nos Serviços Académicos da ESTeSC, no prazo e condições fixados no Edital.

2 - Em caso de desistência expressa da matrícula e inscrição, ou de não comparência para realização da mesma, a ESTeSC convoca, no prazo de 5 dias úteis após o termo do período de matrícula e inscrição, os candidatos constantes da lista seriada, pela ordem aí indicada.

3 - Os candidatos a que se refere o número anterior têm um prazo improrrogável de 3 dias úteis, após a receção da notificação, para procederem à matrícula e inscrição.

4 - A decisão de admissão apenas produz efeito para o ano letivo a que se refere o início do curso.

Artigo 13.º

Taxas de candidatura, de matrícula e de inscrição

1 - Pela inscrição no curso são devidas:

- a) Uma taxa de candidatura;
- b) Uma taxa de matrícula;
- c) Propinas.

2 - O estudante pode desistir do curso em que se inscreveu em qualquer momento desde que a desistência seja feita em formulário próprio, enviado ao Presidente da ESTeSC.

3 - A desistência de estudos não desobriga o estudante do pagamento das prestações devidas a título de propina e de emolumentos, dos quais se constitui devedor no ato de inscrição.

CAPÍTULO V

GESTÃO DO CICLO DE ESTUDOS

Artigo 14.º

Coordenador do Curso

A coordenação do curso será assegurada por um coordenador do curso, nomeado pelo Presidente da ESTeSC, sob parecer do Conselho Técnico-Científico.

Artigo 15.º

Competências da Coordenação do Curso

Compete à coordenação do curso, sem prejuízo do n.º 2 do artigo 18.º deste regulamento:

- a) Despachar os assuntos correntes;
- b) Assegurar a gestão corrente do curso;
- c) Promover a coordenação entre unidades curriculares e outras atividades do curso;
- d) Acompanhar o desenvolvimento do curso e propor eventuais correções.

Artigo 16.º

Certificado

Aos estudantes que completem com sucesso a unidade curricular constante do plano curricular, será atribuído um certificado do curso da Microcredenciação em Nutrição e Saúde da Mulher com menção da classificação final obtida.

CAPÍTULO VI

NORMAS REGULAMENTARES

Artigo 17.º

Regimes de funcionamento e avaliação

1 - O funcionamento da Microcredenciação ocorre em regime pós-laboral.

2 - As aulas da Microcredenciação decorrerão em regime de e-learning.

3 - A frequência do curso é obrigatória, estando sujeita a um limite de faltas que não pode exceder 10% das horas definidas na unidade curricular. O estudante que ultrapasse o limite de faltas não poderá ser sujeito à avaliação da unidade curricular.

4 - A avaliação de conhecimentos na unidade curricular tem carácter individual e será efetuada de acordo com as regras comunicadas ao estudante, pelos docentes, na primeira aula da unidade curricular.

5 - Considera-se aprovado numa unidade curricular o estudante que, tendo sido admitido a avaliação, tenha obtido nota final igual ou superior a dez valores.

6 - A classificação final do curso de Microcredenciação em Nutrição e Saúde da Mulher é a classificação obtida na UC que integra o plano de estudos.

Artigo 18.º

Acompanhamento pelos órgãos científico e pedagógico

1 - A direção, a coordenação e a avaliação da Microcredenciação são acompanhadas pelo Conselho Técnico-Científico e pelo Conselho Pedagógico da ESTeSC.

2 - Ao Conselho Técnico-Científico e ao Conselho Pedagógico da ESTeSC compete estabelecer as atribuições e competências do coordenador do curso.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo Presidente da ESTeSC, considerando a legislação aplicável e ouvida a Coordenação do Curso e outros órgãos competentes da ESTeSC, sempre que aplicável.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data de homologação pelo Presidente da ESTeSC.

Anexo I

Plano de estudos e conteúdos programáticos, com indicação da duração do curso, horas totais e horas de contacto, respetivos créditos ECTS e Áreas Científicas

Áreas Científicas: Ciências da Nutrição (CN).

Tabela 1 – Plano de estudos da Microcredenciação em Nutrição e Saúde da Mulher.

Unidades Curriculares	Horas Contacto	Horas trabalho totais	ECTS	Área Científica
Nutrição e Saúde da Mulher	12 TP	53	2	CN
TOTAL	12	53	2	

Conteúdos programáticos

Nutrição e Saúde da Mulher

Nutrition and Women's Health

Módulo I: Fundamentos da nutrição na saúde da mulher (1h TP)

- Particularidades fisiológicas e metabólicas da mulher;
- Papel das hormonas femininas na regulação metabólica;
- Composição corporal feminina e implicações clínicas;
- Avaliação clínica: exames laboratoriais relevantes para a mulher.

Módulo II: Nutrição na adolescência e no ciclo reprodutivo da mulher (3h TP)

- Crescimento e desenvolvimento na adolescência;
- Necessidades energéticas e nutricionais;
- Estratégias alimentares adaptadas ao ciclo reprodutivo da mulher normal (ex. síndrome pré-menstrual);
- Intervenção nutricional na otimização da Fertilidade feminina, Síndrome do Ovário Poliquístico e na Endometriose.

Módulo III: Nutrição na fertilidade, gravidez, pós-parto e lactação (4h TP)

- Nutrição na preconceção;
- Nutrição na gravidez: recomendações e monitorização;
- Breve abordagem da patologia da grávida (diabetes gestacional e síndrome hipertensiva específica da gravidez);
- Nutrição na lactação;
- Segurança alimentar.

Módulo IV: Abordagem alimentar e nutricional na menopausa e saúde óssea/ cardiovascular (3h TP + 1h TP para avaliação)

- Alterações hormonais e metabólicas na menopausa;

- Mudanças na composição corporal e sarcopenia feminina;
- Estratégias nutricionais para a gestão de sintomas na menopausa, e na promoção da saúde cardiovascular e óssea;
- Avaliação final (teste escrito).

Ficha Técnica

Título

REG4_02.103 – REGULAMENTO DA MICROCREDENCIAÇÃO EM NUTRIÇÃO E SAÚDE DA MULHER DA ESTeSC

Emissor

Unidade Científico-Pedagógica de Dietética e Nutrição - ESTeSC

Versão 02

Maio de 2026

Aprovado por

Conselho Técnico-Científico

Data de Aprovação

03.junho.2026

Homologado por

Presidente da ESTeSC

Data da Homologação

junho.2026

©2020, POLITÉCNICO DE COIMBRA



www.ipc.pt

www.estesc.ipc.pt

<https://sigq.ipc.pt>

qualidade@ipc.pt